



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10109 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2002.

Exclui servidores da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado.

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, os servidores a seguir relacionados:

CADASTRO	NOME	CARGO
3836601	Mª APARECIDA VENTUROSO PINHEIRO	PROFº DE 1ª A 4ª SÉRIE
5437641	MARIA NEUZA DA CRUZ LIMA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
4015281	MARIA ALVES DA SILVA I	AG.ATIV.ADMINISTRATIVA
3808731	MIGUEL FERREIRA PERES	VIGILANTE
4953011	NATANAEL SOUZA RUIZ	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
5812081	JOSÉ VALTER SILVA DO NASCIMENTO	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
5680821	JOSÉ FRANCISCO DIAS	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
3952421	JOSÉ CRARI	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
4668591	SEVERINO CONCEIÇÃO LUCINDO	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
3844021	PEDRO SIMIÃO DE ASSIS	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
3958381	RAIMUNDO PEREIRA COSTA I	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10102, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002.

Exclui servidores da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8922, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8922, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado

DECRETA

Art. 1º Ficam excluídos da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8922, de 17 de janeiro de 2000, os servidores a seguir relacionados:

CADASTRO	NOME	CARGO
3236601	Mª APARECIDA VENTUROSO PINHEIRO	PROF. DE 1ª A 4ª SÉRIE
2437641	MARIA NEUZA DA CRUZ LIMA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
4012281	MARIA ALVES DA SILVA I	AG.ATIV ADMINISTRATIVA
3808731	MIGUEL FERREIRA PERES	VIGILANTE
4933011	NATANAEL SOUZA RUIZ	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
5812081	JOSE VALTER SILVA DO NASCIMENTO	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
5680821	JOSE FRANCISCO DIAS	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
3922421	JOSE CRARI	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
4668291	SEVERINO CONCEIÇÃO LUCINDO	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
3844021	PEDRO SIMÃO DE ASSIS	AUX DE SERVIÇOS GERAIS
3928381	RAIMUNDO PEREIRA COSTA I	AUX DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2002, 114ª da República

JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

JOSE BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos